

LEI Nº 1.534/2015

SÚMULA: Concede reposição da Perda do Subsídio dos Vereadores referente ao período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Itambaracá, a reposição no subsídio no percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) com base no INPC/IBGE, referente ao período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
20 DE MAIO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal